



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE SENADOR CANEDO

SERVENTIA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Dourado

Túlio Sobral Martins e Rocha
OFICIAL DE REGISTRO

Flávia Coelho Martins e Rocha
OFICIALA DE REGISTRO SUBSTITUTA

Carlos Herbert Siqueira Cunha
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Nelma da Silva Pinheiro
ESCREVENTE AUTORIZADA

Vanessa Dourado Dias
ESCREVENTE AUTORIZADA

Serventia de registro de
Imóveis, Civil das pessoas
Jurídicas, Títulos e Documentos
Vanessa Dourado Dias
Escrevente Autorizada
Senador Canedo GO

Rua 7 de setembro QD 19 LT.6A, Sala 01 a 03- Vila Santa Rosa- CEP.75.251-482- Senador Canedo- GO

= C E R T I D ã O =

12.096

LIVRO 2 REGISTRO GERAL - FICHA Nº 01

Matrícula

Senador Canedo, 01 de abril de 2008

IMÓVEL: Lote de terras para construção urbana de número dois (02), da quadra dezessets (16), situado na **Rua RB 03A**, no loteamento denominado "**RESIDENCIAL BURITI**", nesta cidade, com a área de **360,00 metros quadrados**, medindo: 12,00 metros de frente, pela a Rua RB 03A; 12,00 metros de fundo, dividindo com Birajá Meireles Capuzzo; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 01; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 03. Cadastrado na Prefeitura Municipal Local sob a Inscrição nº 1.440.00016.00002.0. **PROPRIETÁRIA:- BIRAJÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.766.432/0001-57, com sede estabelecida na Avenida Assis Chateaubriand, nº 2015, Sala 06, Setor Oeste, Goiânia-GO. **TÍTULO AQUISITIVO: - R-02-9.395**, do livro 2, deste Cartório. Dou fé. **Suboficiala**

R-01-12.096: - VENDA: - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos **14/02/2008**, nas Notas desta Serventia, às fls. **160/163**, no livro **0111**, já revestida das formalidades legais e fiscais conforme consta da documentação relativa ao recolhimento do ITBI Guia 051/08 e Certidão Negativa de Débitos nº 15644, expedidas pela Divisão de Finanças da Prefeitura Municipal Local; o imóvel objeto da presente Matrícula foi vendido a: **RONALDO LANNA SANTIAGO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. M-2.968.156, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob nº. **809.909.676-20**, casado pelo o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a vigência da lei nº. 6.515/77, com **DULLIS D'MARE BORGES COUTINHO CARVALHO**, residente e domiciliada na Rua J-72, esquina com a Rua J-74, nº 147, Setor Jaó, Goiânia-GO; pelo preço de **R\$ 4.000,00**. Sem condições. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 01 de Abril de 2008. **Suboficiala**

AV-02-12.096 - AVERBAÇÃO: - Senador Canedo, 23 de Abril de 2.010. Procede-se a esta averbação para fazer constar que, nos termos do Ofício SEFIS/DRF/GOI nº. 236, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Goiânia-GO, aos 14/04/2010 e assinado pelo Auditor Fiscal: Pedro Sousa Bispo; que o imóvel objeto da presente matrícula; pertencente a **RONALDO LANNA SANTIAGO**, devidamente qualificado supra, encontra-se na relação de Bens e Direitos para Arrolamento. **Suboficiala**

AV-03-12.096 - AVERBAÇÃO: - Senador Canedo, 05 de Janeiro de 2012. Procede-se a esta averbação para fazer constar que, nos termos do Ofício nº 1275/2011/SECAT/DRF-GOI/SRRF01/RFB/MF-GO, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Goiânia-GO, aos 16/11/2011 e assinado pelo Chefe Secat: Reginaldo Paixão Emos; que o imóvel objeto da presente matrícula, pertencente a **RONALDO LANNA SANTIAGO**, devidamente qualificado no R-01, encontra-se na relação de Bens e Direitos para Arrolamento. *A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel deverá ser comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48 horas.* **Suboficiala**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE SENADOR CANEDO

SERVENTIA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Túlio Sobral Martins e Rocha
OFICIAL DE REGISTRO

Flávia Coelho Martins e Rocha
OFICIAL DE REGISTRO SUBSTITUTA

Carlos Herbert Siqueira Cunha
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Nelma da Silva Pinheiro
ESCREVENTE AUTORIZADA

Vanessa Dourado Dias
ESCREVENTE AUTORIZADA

Rua 7 de setembro QD 19 LT.6A, Sala 01 e 03- Vila Santa Rosa- CEP.75.251-482- Senador Canedo- GO

Dourado
 Vanessa Dourado Dias
 Escrevente Autorizada
 Senador Canedo GO

= C E R T I D ã O =

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

Continuação: da Matrícula nº

AV-04-12.096-CANCELAMENTO: Protocolo nº 39.498 de 20/05/2015. Procede-se esta averbação para fazer constar, nos termos do Ofício nº 326/2015/SECAT/DRF-GOI/SRRF01/RFB/MF-GO, expedido em 19/05/2015, pelo Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil: Marcelo Macedo Martins, que, em Decisão proferida no Processo Judicial nº 42360-67.2014.4.01.3500, da Nova Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, que proceda o cancelamento da averbação de Arrolamento de Bens, em nome do sujeito passivo: Ronaldo Lanna Santiago e a Srª Dullis D'Mare Borges Coutinho Carvalho; ficando canceladas as averbações do: AV-02 e AV-03 desta Matrícula, bem como, somente das demais nºs: 12.093, 12.094, 12.095, 12.097, 12.098, 12.099, 12.100, 12.101, 12.102, 12.103, 12.104, 12.105, 12.106, e 12.107, desta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 21 de Maio de 2015. **Escrevente Substituta** *Jrocha*

R-05-12.096-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Protocolo nº 43.285 de 08/03/2016. Nos termos de Cédula de Crédito Bancário - Crédito Pessoal nº **237/3681/21032016-01**, passada em Goiânia-GO, aos **04/03/2016**, com vencimento final para o dia **22/03/2021**, emitida pelos proprietários devidamente qualificados no R-01 retro; o imóvel objeto da presente Matrícula, foi alienado em caráter fiduciário ao: **BANCO BRADESCO S.A**, inscrito no CNPJ/MF: nº **60.746.948/0001-12**, com sede na Cidade de Deus, Osasco-SP, por sua *Agência Prime Campinas*; para garantia do crédito concedido no valor de: **R\$ 382.000,00** (trezentos e oitenta e dois mil reais), a serem pagos em **60** parcelas, no valor de **R\$ 11.108,55** (onze mil cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos), vencendo a primeira em: 22/04/2016 e a última em 22/03/2021, com as seguintes características: taxa de juros mensal de 1,91% e taxa de juros anual de 25,09%. Valor da garantia: R\$ 637.000,00, incluindo outros imóveis. **Valor da Cédula R\$ 382.000,00.** As demais condições e cláusulas constam da Cédula de Crédito, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste registro. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 09 de Março de 2016. **Escrevente Substituto** *Jrocha*

AV-06-12.096-ADITIVO: Protocolo nº 50.149 de 10/05/2017. Nos termos Instrumento Particular de Aditivo à Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal nº 237/3681/21032016-01, objeto do R-05 retro, passada em Prime Campinas, aos 19/04/2017; procede-se a esta averbação para fazer constar que a mesma fora alterada no que concerne à: **1.1 Prorrogação do Prazo de vencimento da Cédula:** Prorrogação do Prazo de vencimento da Cédula por mais 1.587 (um mil, quinhentos e oitenta e sete) dias, **fixando seu vencimento para 23/08/2021;** **2.1 Alteração da Taxa de Juros:** Alteração da Taxa de Juros anteriormente estabelecida, consoante os percentuais indicados no Quadro II-3.1 e Quadro II 3.2 deste Aditivo, para taxa de juros descrita nos itens 2.2 e 2.3: **Taxa de Juros Efetiva: 1,9099000% a.m. e Taxa de Juros Efetiva: 25,0292000% a.a;** **3.1 Incorporação de Parcelas:** Incorporação do valor principal e dos encargos relativos às parcelas **09** (nove) a **12** (doze) respectivamente, em **21/12/2016, 23/01/2017, 21/02/2017 e 21/03/2017** ao saldo devedor, os quais serão diluídos nas demais parcelas vincendas. Em virtude do disposto neste item, o saldo devedor passa a representar o valor de: **R\$ 399.877,46** (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos). **4.1 Alteração das Condições de Pagamento de Parcelas:** Ficam



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE SENADOR CANEDO

SERVENTIA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Túlio Sobral Martins e Rocha
OFICIAL DE REGISTRO

Flávia Coelho Martins e Rocha
OFICIALA DE REGISTRO SUBSTITUTA

Carlos Herbert Siqueira Cunha
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Nelma da Silva Pinheiro
ESCREVENTE AUTORIZADA

Vanessa Dourado Dias
ESCREVENTE AUTORIZADA

Rua 7 de setembro QD 19 LT.6A, Sala 01 a 03- Vila Santa Rosa- CEP.75.251-482- Senador Canedo- GO

= C E R T I D ã O =

Dourado
 Serventia de registro de
 Imóveis, Civil das pessoas
 Jurídicas, Títulos e Documentos
Vanessa Dourado Dias
 Escrevente Autorizada
 Senador Canedo GO

ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

12.096 **LIVRO 2** **REGISTRO GERAL - FICHA Nº 02**
 Matrícula Senador Canedo, 10 de maio de 2017

IMÓVEL:

(Continuação da matrícula 12.096)

modificadas as condições de pagamento das parcelas objeto da Cédula/ aditivo(s) em razão das alterações descritas no Quadro VI-1, Quadro VI-2 e Quadro VI-3, deste Aditivo, da forma disposta no referido Aditivo; As demais condições e cláusulas constam do Aditivo, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste registro. *Emolumentos: R\$ 756,58. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 10 de Maio de 2017. Escrevente Autorizada* *Dourado*

=====

AV-07-12.096-ADITIVO: Protocolo nº. 51.263 de 02/08/2017. Nos termos Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário de Crédito Pessoal nº 237/3681/21032016-01, objeto do R-05 retro, passado em Goiânia, aos 12/06/2017; procede-se a esta averbação para fazer constar que a mesma fora alterada no que concerne à: **1- Valor do Crédito: R\$ 409.951,28** (quatrocentos e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e oito centavos); **2- Prazo da Operação: 52** (cinquenta e dois) meses; **2.1 Data Liberação Crédito: 29/05/2017;** **3- Encargos Prefixados: 3.1- Taxa Juros Efetivo: 1,9099% a.m.;** **3.2- Taxas Juros Efetivo: 25,09% a.a;** **4- Encargos Pós-fixados:** O Emitente declara opção ao regime de Pré-Fixação; **5- Periodicidade de Capitalização: Diária;** **6- Qtde. Parcelas: 52;** **7- Valor da Parcela: R\$ 12.527,97** (doze mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos); **8- Vencimento da 1ª Parcela: 21/06/2017;** **9- Vencimento da Última parcela: 21/09/2021;** **10- Valor do IOF: R\$ 12.932,84** (doze mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **11- Tabela:** vide fl. 04/06 do Aditamento; **12-Praça do Pagamento:** Goiânia-GO; **13- Local de Emissão:** Goiânia-GO, **14- Data da Emissão:** 12/06/2017; **15- Nº da Cédula:** 2.103.201.601; **15- Pagamentos Autorizados: 16.1- Tributos: R\$ 12.932,84** (doze mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **16.6- Total: R\$ 12.932,84** (doze mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **16.7- Custo Efetivo Total- CET: 1,9099% a.m;** **25,38% a.a.** Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes avençam aditar a Cédula para retificar as suas características, inclusive os valores e datas de vencimentos das parcelas vincendas, as quais passam a vigorar nos termos e condições estabelecidas no Quadro IV, do referido Aditivo. As partes ratificam, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na Cédula ora aditada, inclusive as garantias nela constituídas, não expressamente alteradas por este Aditivo. As demais condições e cláusulas constam do Aditivo, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste registro. *Emolumentos: R\$ 756,58. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 04 de Agosto de 2017. Escrevente Autorizada* *Dourado*

=====

AV-08-12.096-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: Protocolo nº 54.232 de 09/03/2018. Nos termos do requerimento, expedido pelo procurador do BANCO BRADESCO S/A, expedido pelo Banco Bradesco S/A, devidamente instruído com a carta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE SENADOR CANEDO

SERVENTIA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Túlio Sobral Martins e Rocha
OFICIAL DE REGISTRO

Flávia Coelho Martins e Rocha
OFICIALA DE REGISTRO SUBSTITUTA

Carlos Herbert Siqueira Cunha
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Nelma da Silva Pinheiro
ESCREVENTE AUTORIZADA

Vanessa Dourado Dias
ESCREVENTE AUTORIZADA

Rua 7 de setembro QD 19 LT.6A, Sala 01 a 03- Vila Santa Rosa- CEP.75.251-482- Senador Canedo- GO

= C E R T I D ã O =

Serventia de registro de
Imóveis, Civil das pessoas
Jurídicas, Títulos e Documentos
Vanessa Dourado Dias
Escrevente Autorizada
Senador Canedo GO

ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

Continuação: da Matrícula nº 12.096



de intimação dos devedores e editais; Guia de ITBI nº. 776115515; Laudo de Avaliação nº 62.269 e Certidão Negativa de Débitos nº. 3201/2018, expedidos pela Prefeitura Municipal Local; fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, em favor do: **BANCO BRADESCO S/A**, Instituição Financeira de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº. **60.746.948/0001-12**, com sede a Cidade de Deus, s/nº Osasco-SP; nos termos do art. 26, §7º da Lei nº. 9.514/97. Pelo valor fiscal de **R\$ 61.639,50**. Ficando o R-05; AV-06 e AV-07 retro cancelado. **Emolumentos: R\$ 4.910,50**. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 13 de Março de 2018. **Escrevente Autorizada**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é cópia autêntica da **MATRÍCULA nº 12096** e foi reproduzida por meio reprográfico, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1973 e Lei. 8.935 de 1994 e está conforme a original.

Senador Canedo, 02/04/2018 09:49:19.

Emolumentos.: R\$ 53,00
Tx. Judiciária.: R\$ 13,13
ISS.....: R\$ 2,65
Fundos Estad.: R\$ 20,67
Valor Total.....: R\$ 89,45

Dourado
Vanessa Dourado Dias
Escrevente Autorizada

 <p>PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS Selo Eletrônico de Fiscalização 08851803021611106400722 Consulte este selo em http://extrajudicial.tgo.jus.br</p>	
---	---